

COMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO **CULTURAL - COPEMA**

ENUNCIADO Nº 27/2022

O Ministério Público, como condição para propor a colaboração premiada no âmbito da persecução penal relativa a crimes ambientais, deve incluir a reparação do dano ambiental, nos termos do art. 4º, IV, e § 1º, da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, considerando os objetivos da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Brasília, 30 de novembro de 2022

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG

LUCIANA GOMES

FERREIRA DE

Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES FERREIRA

DE ANDRADE:27905751856

DN: c=8R, o=ICP-8frasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz

Brasileira Vo, ou=4C SOLUTI, ou=4C SOLUTI Multipla,
ou=34097846000103, ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANA

GOMES FERREIRA DE ANDRADE:27905751856

Badois: 2022.12.01 17:42:07 -03007

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH